



1. Responsável Técnico

FELIPE ANDRADE BLICK

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2511765233

Carteira: SC-1192846/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

AVENIDA BRASIL, 1431

CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/09/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GENERAL OSÓRIO, S/Nº

CALÇADAS EM PAVER ENTRE RIOS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 04/09/2023

Previsão de término: 04/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,055515 x -53,728124

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, S/Nº

CALÇADA EM PAVER CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 04/09/2023

Previsão de término: 04/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,072689 x -53,724649

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

1203,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. DE ORÇ., PROJETO E FISC. DE UMA OBRA DE PAVER, CALÇADA NA RUA GENERAL OSÓRIO E BENTO M. DA ROCHA.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FELIPE ANDRADE BLICK, registro Crea-PR SC-1192846/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/10/2023 e hora 17h21.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235273582





Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇADAS EM PAVER / CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,32%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,05%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

Local

sexta-feira, 6 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: FELIPE ANDRADE BLICK

CREA/CAU: SC-1192846/D

ART/RRT: 0

 FELIPE
 ANDRADE

 BLICK:048332
 77948

 Assinado de forma
 digital por FELIPE
 ANDRADE
 BLICK:04833277948
 Dados: 2023.10.06
 17:12:33 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO	APELIDO EMPREENDIMENTO CALÇADAS EM PAVER	DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha	APELIDO EMPREENDIME CALÇADAS EM PAVER
-------------------------	-----------------------	--	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	
1.	PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER	113.997,61	% Período:	50,08%	49,92%													
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULAR	12.688,82	% Período:	50,81%	49,19%													
1.2.	VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	101.308,79	% Período:	49,99%	50,01%													
Total: R\$ 113.997,61																		
	Período:	%:		50,08%	49,92%													
		Repasso:		-	-													
		Contrapartida:		57.094,63	56.902,98													
		Outros:		-	-													
	Acumulado:	Investimento:		57.094,63	56.902,98													
		%:		50,08%	100,00%												100,00%	
		Repasso:		-	-												-	
		Contrapartida:		57.094,63	113.997,61												113.997,61	
		Outros:		-	-											-		
		Investimento:		57.094,63	113.997,61											113.997,61		

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local
sexta-feira, 6 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE BLICK
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RRT:

FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
Dados: 2023.10.06 17:11:52 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO	INTO	DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha
-------------------------	-----------------------	--	-------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20
1.	PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER	113.997,61	% Período:										
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULAR	12.688,82	% Período:										
1.2.	VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	101.308,79	% Período:										
Total: R\$ 113.997,61													
	Período:	%:											
		Repasso:											
		Contrapartida:											
		Outros:											
	Acumulado:	Investimento:											
		%:											
		Repasso:											
		Contrapartida:											
		Outros:											
		Investimento:											

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local
 sexta-feira, 6 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE BLICK
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RRT:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇADAS EM PAVER	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente MUNICÍPIO D
---	-----------------------	-------------------------	---	-------------------------	----------------------------------

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha				
1. PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE		-	
1.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.203,40	COMP. X LARGURA (C/ VIGA DE CONTENÇÃO)
1.1.2.	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	36,10	COMP. X LARGURA X ESPESSURA (O,03M)
1.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.274,40	ESPESSURA (M³) X DIST. (35,3 KM)
1.1.4.	ATERRO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M³	120,34	COMP. X LARGURA X ESPESSURA (O,2M)
1.2. VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER				
1.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	39,00	COMP. X LARGURA (0,15M)
1.2.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,40	COMP. X QUNATIDADE (2 UNID.) X PESO ESP. (0,245 KG/M)
1.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,90	COMP. X LARGURA (0,10M) X ESPESSURA (O,15M)
1.2.4.	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO DE AREIA	M²	1.151,00	COMP. X LARGURA (1,30M)
1.2.5.	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO DE AREIA	M²	52,40	COMP. X LARGURA (0,20M)

Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	57.094,63	56.902,98	
SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE	611,40	592,00	
SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE	18,34	17,76	
SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE	647,47	626,93	
SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE	61,14	59,20	
VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	16,80	22,20	
VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	54,88	72,52	
VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	1,68	2,22	
VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	589,00	562,00	
VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	22,40	30,00	

Rua General Osório - Prancha 1	Rua Bento Munhoz da Rocha - Prancha 2			
1	2	3		
57.094,63	56.902,98			
611,40	592,00			
18,34	17,76			
647,47	626,93			
61,14	59,20			
16,80	22,20			
54,88	72,52			
1,68	2,22			
589,00	562,00			
22,40	30,00			

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local
sexta-feira, 6 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE BLICK
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RR: T

FELIPE ANDRADE BLICK:048 33277948
Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
Dados: 2023.10.06 17:12:09 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE E
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RR: T



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CALÇADAS EM PAVER

Nº SICONV
0

E / TOMADOR
E SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade					
CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha								
1.	PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER		-					
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE		-					
1.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.203,40					
1.1.2.	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	36,10					
1.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.274,40					
1.1.4.	ATERRO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M³	120,34					
1.2.	VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER		-					
1.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	39,00					
1.2.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,40					
1.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,90					
1.2.4.	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO DE AREIA	M²	1.151,00					
1.2.5.	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO DE AREIA	M²	52,40					

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local

sexta-feira, 6 de outubro de 2023
Data

3LICK

- MEMORIAL DESCRITIVO -

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO PARA PASSEIO PÚBLICO EM PAVER DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO -

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

LOCAL: BAIRRO VILA NOVA:

01 – RUA GENERAL OSÓRIO

02 – RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA

ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS): 1.203,40 M²;

1. REGULARIZAÇÃO DE LEITO

Regularização do leito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final para a implantação do pavimento, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Uma dessas operações consiste na substituição de solos inadequados ou na remoção de blocos de concreto, raízes, pedaços de madeira, calçadas de outros tipos de pavimento, árvores e quaisquer outros materiais, de forma manual e mecanizada (Prefeitura). Os serviços de aterro também contemplam essa obra.

1.1 Material

Caso precise ser feito um aterro o solo que deve ser utilizado para regularizar o leito, devem ter sua composição granulométrica e sua plasticidade aprovadas pela fiscalização.

O solo a ser empregado na regularização do leito poderá ser argila, cuja o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

1.2 Controle da largura

Será determinada a largura da calçada acabada por medidas à trena executadas a cada 20,00 m, pelo menos.

1.3 Controle de acabamento da superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

2. PASSEIO PÚBLICO

Deve ser feito uma camada de areia de 5,00cm para regularizar e acima ser executada uma camada de PAVER de 6,00cm. Também deve ser executada Paver tátil de alerta/direcional conforme consta nas pranchas, espessura 6,00 cm, Inter travado com uma camada de areia. Também deve ser executado uma viga de contenção armado com 2 ferros de 6,3mm conforme especificado na prancha "Detalhe – Rampa para Cadeirante, meio-fio e Viga de Contenção do Paver".

3. NORMAS GERAIS

3.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

3.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

3.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

3.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser

apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3.5 Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

4. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

4.1 Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

4.1.1 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

4.1.2 Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

4.1.3 Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

4.1.4 Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

4.1.5 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

4.1.6 Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

4.1.7 Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

4.1.8 Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

5.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

5.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

5.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

5.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

5.7 Caso seja necessário a troca de qualquer material, ou seja, preciso executar serviços a mais que o previsto nos documentos técnicos, deverá ser comunicado ao Fiscal da obra

antes da execução. Nesses casos deverá ser paralisado a obra e revisados/ refeitos os projetos e demais documentos técnicos antes de ser retomado os serviços.

6. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

6.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

6.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

6.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

6.4. Todo e qualquer material ou serviço que não foi previsto nos documentos técnicos, estes deverão ser executados pela Administração Municipal como contrapartida física.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial **a obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas p/ obras de pavimentação em paver intertravado.**

FELIPE ANDRADE
BLICK:048332779
48

Assinado de forma digital
por FELIPE ANDRADE
BLICK:04833277948
Dados: 2023.10.10
10:33:58 -03'00'

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de outubro de 2023.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇADAS EM PAVER			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	BDI 1 24,05%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha									113.997,61	
1.			PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER					-	113.997,61	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE					-	12.688,82	
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.203,40	2,70	BDI 1	3,35	4.031,39	RA
1.1.2.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	36,10	59,19	BDI 1	73,43	2.650,82	RA
1.1.3.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.274,40	0,84	BDI 1	1,04	1.325,38	RA
1.1.4.	Composição	002	ATERRO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M³	120,34	31,36	BDI 1	38,90	4.681,23	RA
1.2.			VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER					-	101.308,79	
1.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	39,00	92,39	BDI 1	114,61	4.469,79	RA
1.2.2.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,40	17,40	BDI 1	21,58	2.749,29	RA
1.2.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,90	692,68	BDI 1	859,27	3.351,15	RA
1.2.4.	Composição	004	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR	M²	1.151,00	60,73	BDI 1	75,34	86.716,34	RA
1.2.5.	Composição	005	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR	M²	52,40	61,88	BDI 1	76,76	4.022,22	RA

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

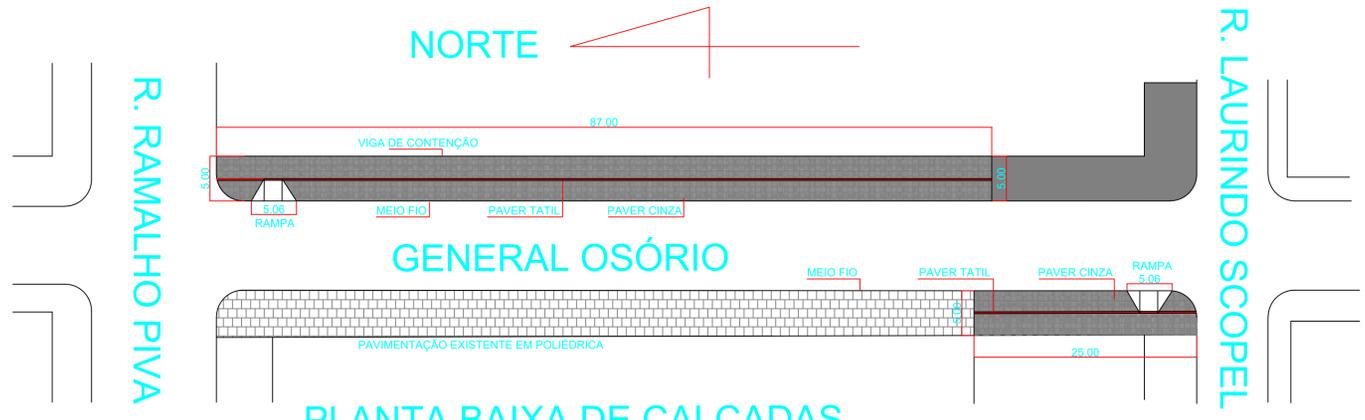
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

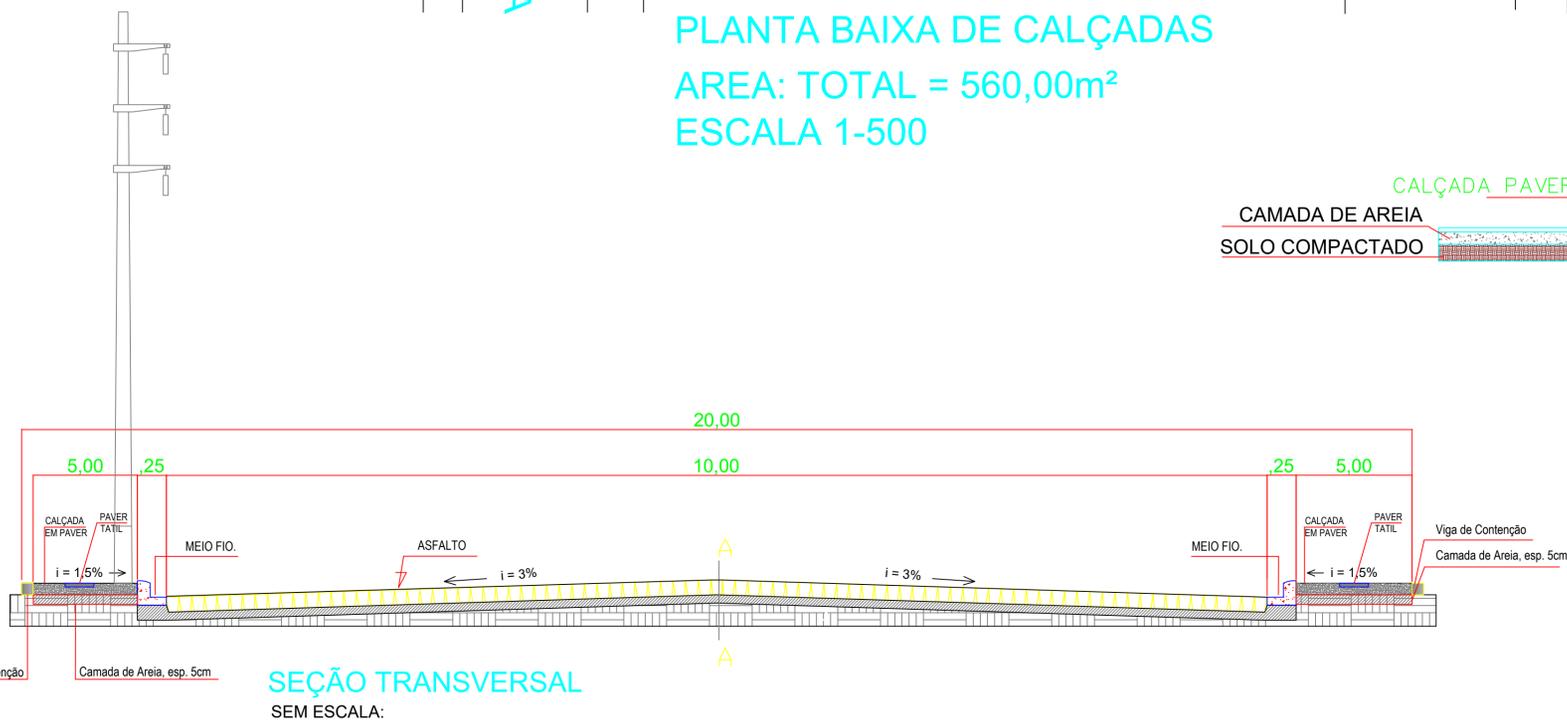
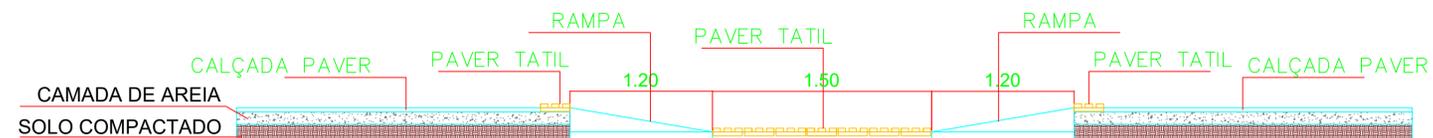
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local
sexta-feira, 6 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE BLICK
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RRT: 0

FELIPE ANDRADE BLICK:0483 3277948
Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
Dados: 2023.10.06 17:12:21 -03'00'



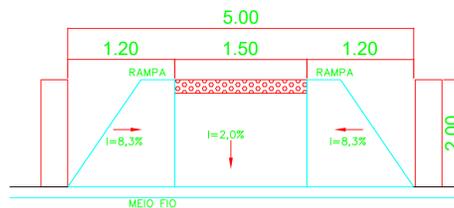
PLANTA BAIXA DE CALÇADAS
 AREA: TOTAL = 560,00m²
 ESCALA 1-500



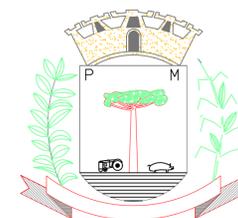
SEÇÃO TRANSVERSAL
 SEM ESCALA:

QUANTITATIVOS:
 ÁREA: PAVER CINZA = 589,00m²
 ÁREA: PAVER TATIL = 22,40m²
 ÁREA: TOTAL = 611,40m²
 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE = 2 UN
 MEIO-FIO: EXTENSÃO = 135 metros
 VIGA DE CONTEÇÃO = 135 metros
 EXTRAÇÃO DE GRAMAS = 560,00m²

DETALHE
 REBAIXAMENTO DE CALÇADAS
 RAMPA LATERAL INCLINAÇÃO MAX. 8,33%
 S/ ESCALA



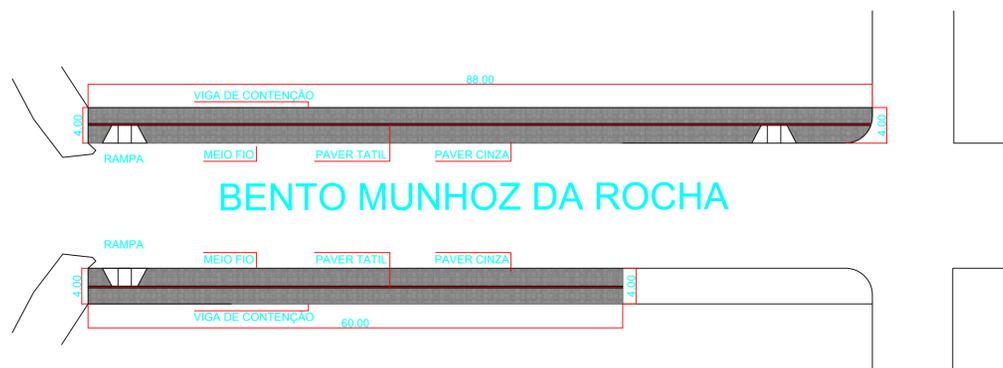
APROVAÇÃO:	PROPRIETARIO:
------------	---------------



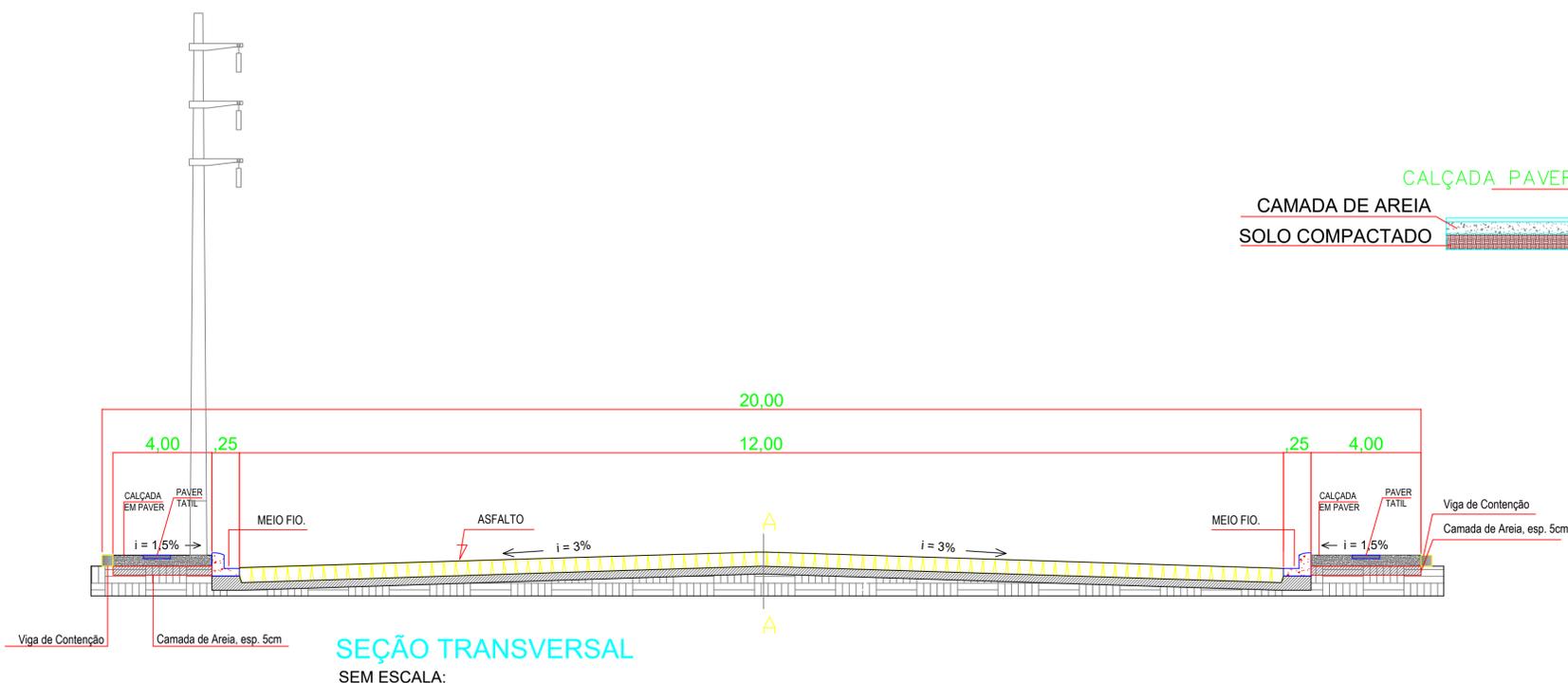
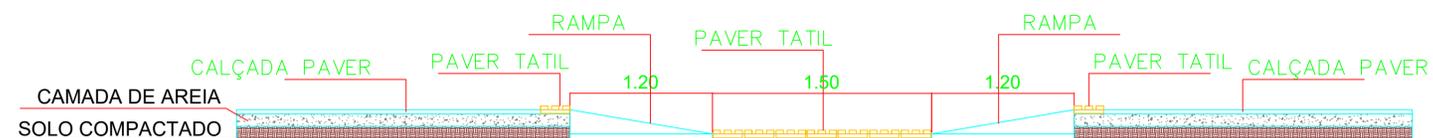
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2023
	Obra: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS URBANAS	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS	Extensão: 560,00M2
	Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Arquivo: CALÇADAS

Assinado de
 forma digital por
 FELIPE ANDRADE
 BLICK:048332779
 48
 Dados: 2023.10.06
 17:12:46 -03'00'

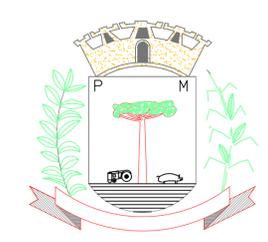


BENTO MUNHOZ DA ROCHA



SEÇÃO TRANSVERSAL SEM ESCALA:

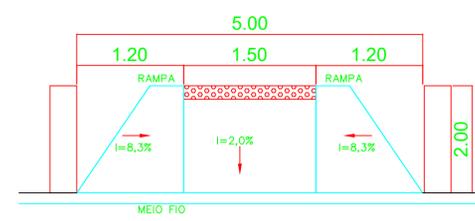
APROVAÇÃO:	PROPRIETÁRIO:
------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

- QUANTITATIVOS:**
 ÁREA: PAVER CINZA = 562,00m²
 ÁREA: PAVER TATIL = 30,00m²
 ÁREA: TOTAL = 592,00m²
 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE = 3 UN
 MEIO-FIO: EXTENSÃO = 176 metros
 VIGA DE CONTEÇÃO = 148 metros
 REMOÇÃO DE CONCRETOS E OBJETOS = 592,00m²

DETALHE REBAIXAMENTO DE CALÇADAS RAMPAS LATERAL INCLINAÇÃO MAX. 8,33% S/ ESCALA



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2023
	Obra: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS URBANAS	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS	Extensão: 592,00M2
	Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK:0483 3277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2023.10.06 17:13:03 -03'00'
		Prancha: 2/2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo:

1.3. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24027	CALÇADAS EM PAVER – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA – com fornecimento de material e mão de obra.	01	SERV	113.997,61	113.997,61
TOTAL						113.997,61

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 113.997,61 (Cento e Treze Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A construção de calçadas em paver nas ruas General Osório e Bento Munhóz da Rocha, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, é justificada pela sua importância estratégica na melhoria da infraestrutura urbana e na promoção da qualidade de vida local. A iniciativa visa atender às demandas cruciais da comunidade, proporcionando não apenas um ambiente mais seguro e acessível para pedestres, mas também contribuindo para a revitalização urbana, o fomento ao comércio local e a valorização das propriedades adjacentes. Além disso, a obra responde diretamente às necessidades identificadas por meio de diálogo contínuo com os moradores e órgãos municipais, demonstrando um compromisso efetivo em promover melhorias alinhadas às expectativas e realidades locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Considerando a importância da sustentabilidade em processos de contratação e a busca por práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, os requisitos relacionados a critérios de sustentabilidade para a contratação de uma empresa responsável pelos serviços são:

A empresa contratada deve priorizar a utilização de materiais sustentáveis e certificados, que atendam aos padrões ambientais e promovam a redução do impacto ambiental.

É incentivada a escolha de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a economia circular.

Os reparos realizados devem contemplar medidas para a melhoria da eficiência energética nas instalações, promovendo o uso racional de energia.

A empresa deve considerar a substituição de equipamentos por versões mais eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

A contratada deve adotar práticas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deve promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

A empresa contratada deve fornecer informações sobre a durabilidade estimada dos materiais e ações realizadas.

A implementação desses requisitos contribuirá para a execução da obra de forma sustentável, alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Qualquer alteração nas especificações técnicas deve ser comunicada e aprovada previamente pela Contratante.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada a penalidades previstas em contrato.

Todos os materiais empregados na reforma devem atender aos padrões de qualidade especificados, sendo obrigatória a utilização de materiais novos e em perfeito estado.

A empresa contratada é responsável por adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

A empresa contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Contratante, respondendo prontamente a questionamentos e participando de reuniões de alinhamento quando necessário.

A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e regulamentos internos durante a execução dos reparos.

A não observância desses requisitos, observações e obrigações poderá acarretar penalidades conforme previsto em contrato e legislação vigente.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

7.1.2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 113.997,61 (Cento e Treze Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).**

7.1.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.4. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de janeiro de 2024.

VALDIR VALÉRIO BLEICH
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 32/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
32	Contratação de Serviço	03/01/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
591269-5	VALDIR VALÉRIO BLEICH	40/2024	
Local			
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		60 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Justificativa:

A construção de calçadas em paver nas ruas General Osório e Bento Munhoz da Rocha, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, é justificada pela sua importância estratégica na melhoria da infraestrutura urbana e na promoção da qualidade de vida local. A iniciativa visa atender às demandas cruciais da comunidade, proporcionando não apenas um ambiente mais seguro e acessível para pedestres, mas também contribuindo para a revitalização urbana, o fomento ao comércio local e a valorização das propriedades adjacentes. Além disso, a obra responde diretamente às necessidades identificadas por meio de diálogo contínuo com os moradores e órgãos municipais, demonstrando um compromisso efetivo em promover melhorias alinhadas às expectativas e realidades locais.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024027	CALÇADAS EM PAVER - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - com fornecimento de material e mão de obra.	SERV	1,00	113.997,61	113.997,61
				TOTAL	113.997,61
				TOTAL GERAL	113.997,61



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, ao custo máximo de **R\$ 113.997,61 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/01/2024.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**, inscrita sob **CNPJ 09.408.361/0001-46** para **Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 113.997,61 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA** para **Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, ao custo máximo de R\$ 113.997,61 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/01/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 113.997,61 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/01/2024.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA N° 004/2024 Processo Administrativo n° 041/2024

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sediado a Avenida Brasil n° 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/01/2024

Horário da abertura: 10:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24027	CALÇADAS EM PAVER – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA – com fornecimento de material e mão de obra.	01	SERV	113.997,61	113.997,61
TOTAL						113.997,61

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n° (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5.1. PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária dos **conforme o caso**, sob pena de desclassificação.
- 3.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 3.5.3. DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*

8.12.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*

8.12.3. *ANEXO IV- Modelo de proposta;*

8.12.4. *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 03 de janeiro de 2024.

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO**Presidente da CPL**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°.....,cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações****Dispensa n.º** _____/_____

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24027	CALÇADAS EM PAVER – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA – com fornecimento de material e mão de obra.	01	SERV	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo de execução do objeto da licitação é de XXXX (XXXXX) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de XXXX dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.....,, de 2024.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº XXX/XXXX, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de XXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor FELIPE ANDRADE BLICK, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: VALDIR VALÉRIO BLEICH.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- 8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativas a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;
- 8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;
- 8.1.18. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 8.1.19. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 8.1.20. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.1.21. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.22. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.23. Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.24. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	41		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo		
Dotação Orçamentária*	0500215451260210110000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.649,35		
Data Publicação Termo ratificação	16/01/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))



GILMAR VALDUGA - ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 19.619-D E CREA/SC 023409-8
 AV. PARANÁ 358 – CENTRO – DIONÍSIO CERQUEIRA /SC – CEP 8995-000
 E-MAIL: construtoraepavimentadora.valduga@hotmail.com
 gilmar_valduga@hotmail.com
 TELF.: 49 99107.4375 / 49 991811671

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

09.408.361/0001-48
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
VALDUGA LTDA.

Rua Julio Dalmas, 99
 Bairro 1º de Maio - 89950-000
 Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 004/2024

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24027	CALÇADAS EM PAVER – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA – com fornecimento de material e mão de obra.	01	SERV	112.649,35	112.649,35
TOTAL						112.649,35

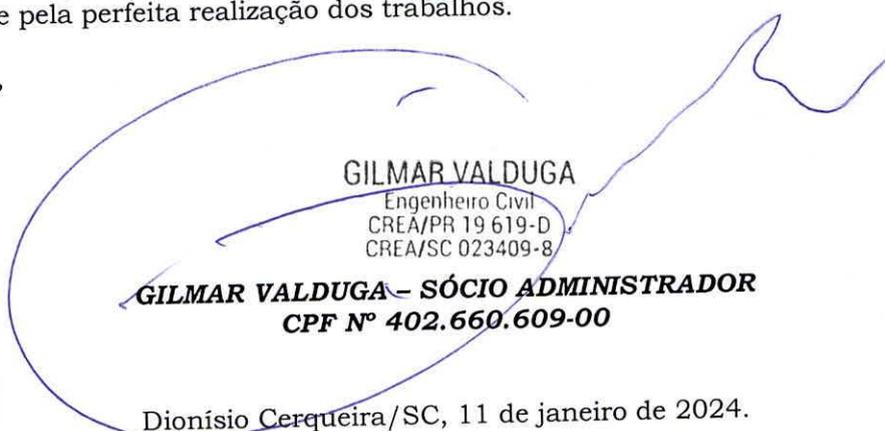
O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


GILMAR VALDUGA
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 19 619-D
 CREA/SC 023409-8
GILMAR VALDUGA – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 402.660.609-00

Dionísio Cerqueira/SC, 11 de janeiro de 2024.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Apelido do Empreendimento CALÇADAS EM PAVER			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	BDI 1 24,05%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha									112.649,36	
1.			PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER						112.649,36	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DA BASE						12.835,87	
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.203,40	2,70	BDI 1	3,35	4.031,39	RA
1.1.2.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	36,10	59,19	BDI 1	73,43	2.650,82	RA
1.1.3.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.274,40	0,84	BDI 1	1,04	1.325,38	RA
1.1.4.	Composição	002	ATERRO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M²	120,34	31,00	BDI 1	38,46	4.628,28	RA
1.2.			VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER						100.013,48	
1.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	39,00	90,00	BDI 1	111,65	4.354,35	RA
1.2.2.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,40	17,40	BDI 1	21,58	2.749,29	RA
1.2.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,90	692,68	BDI 1	859,27	3.351,15	RA
1.2.4.	Composição	004	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=8CM, INCL. COLCHÃO DE AREIA	M²	1.151,00	59,95	BDI 1	74,37	85.599,87	RA
1.2.5.	Composição	005	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO DE AREIA	M²	52,40	60,90	BDI 1	75,55	3.958,82	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024
Data

PMv3.0.4

09.408.361/0001-48
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
VALDUGA LTDA.
Rua Julio Dalmás, 99
Bairro 1º de Maio - 89950-000
Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE BLICK
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RRT: 0

GILMAR VALDUGA
Engenheiro Civil
CREA/PR 19 619-D
CREA/SC 023409-8



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO	APelido EMPREENHIMENTO CALÇADAS EM PAVER	DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha	APelido EMPREENHIMENTO CALÇADAS EM PAVER
------------------	----------------	---	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19
1.	PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER	112.649,35	% Período:	50,08%	49,92%												
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULAR	12.635,87	% Período:	50,81%	49,19%												
1.2.	VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	100.013,48	% Período:	49,99%	50,01%												
Total: R\$ 112.649,35																	
				Período:	%:	50,08%	49,92%										
					Repasso:	-	-										
					Contrapartida:	56.419,56	56.229,79										
					Outros:	-	-										
					Investimento:	56.419,56	56.229,79										
				Acumulado:	%:	50,08%	100,00%									100,00%	
					Repasso:	-	-										
					Contrapartida:	56.419,56	112.649,35									112.649,35	
					Outros:	-	-										
					Investimento:	56.419,56	112.649,35									112.649,35	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local

quinta-feira, 11 de janeiro de 2024
Data

09.408.361/0001-46

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
VALDUGA LTDA.

Rua Julio Dalmás, 99
Bairro 1º de Maio - 89950-000
Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE BLICK
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RRT:

GILMAR VALDUGA
Engenheiro Civil
CREA/PR 19 619-D
CREA/SC 023409-8



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO	NTD	DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha
------------------	----------------	---	-----	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20
1.	PASSEIOS PÚBLICOS EM PAVER	112.649,35	% Período:										
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS - LIMPEZA E REGULAR	12.635,87	% Período:										
1.2.	VIGA DE CONTENÇÃO E PAVER	100.013,48	% Período:										
Total: R\$ 112.649,35													
				Período:	%								
					Repasso:								
					Contrapartida:								
					Outros:								
					Investimento:								
				Acumulado:	%								
					Repasso:								
					Contrapartida:								
					Outros:								
					Investimento:								

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
Local

quinta-feira, 11 de janeiro de 2024
Data

09.408.361/0001-46
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
VALDUGA LTDA.
Rua Julio Dalmas, 99
Bairro 1º de Maio - 89950-000
Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADE BLICK
CREA/CAU: SC-1192846/D
ART/RRT:

GILMAR VALDUGA
Engenheiro Civil
CREA/PR 19.619-D
CREA/SC 023409-8



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CALÇADAS EM PAVER / CALÇADAS EM PAVER - Rua General Osório e Bento Munhoz da Rocha

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,32%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,05%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty box for observations]

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

Local **GILMAR VALDUGA**
Engenheiro Civil
CREA/PR 19 619-D
CREA/SC 023409-8

Responsável Técnico

Nome: FELIPE ANDRADE BLICK

CREA/CAU: SC-1192846/D

ART/IRRT: 0

quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Data

09.408.361/0001-46

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
VALDUGA LTDA.

Rua Julio Daimas, 99
Bairro 1º de Maio - 69950-000
Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.408.361/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2008
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALDUGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JULIO DALMAS	NÚMERO 99	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.950-000	BAIRRO/DISTRITO 1 DE MAIO	MUNICÍPIO DIONISIO CERQUEIRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PASACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9107-4375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **15:57:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data: 01/11/2023 14h12min



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
1850	30/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA CNPJ: 09408361000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Pasa Contabilidade

Verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1KESGZIEQWRAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Dionísio Cerqueira (SC), 01 de Novembro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA**

CNPJ/CPF: **09.408.361/0001-46**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 230140331027700

Data de emissão: 01/11/2023 14:16:35

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 29/04/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ: 09.408.361/0001-46

Ressalvando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação ou regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:38 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2024.

Código de controle da certidão: **F727.1F7E.87B4.4F79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.408.361/0001-46
Razão Social: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
Endereço: RUA JULIO DALMAS 99 SALA / PRIMEIRO DE MAIO / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

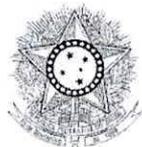
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101333990679444

Informação obtida em 12/01/2024 15:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.408.361/0001-46

Certidão nº: 60864644/2023

Expedição: 01/11/2023, às 14:12:24

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.408.361/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 4 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ N.º 09.408.361/0001-46**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40266060900-GILMAR VALDUGA

GILMAR VALDUGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1961, DIVORCIADO, EMPRESARIO, portador CPF nº 402.660.609-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 710.236, órgão expedidor SSP – SC, em 10/05/2018, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARANA, 347, CASA, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204055380, com sede Rua Júlio Dalmas, 99, Sala, 1 de Maio Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.408.361/0001-46, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª O capital social é de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), divididos em 1.200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada, assim subscritas:

GILMAR VALDUGA	1.200 quotas	R\$ 120.000,00	100,00%
TOTAL	1.200 quotas	R\$ 120.000,00	100,00%

2ª O sócio GILMAR VALDUGA, que possui 1.200 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, integraliza no presente ato mais 2.600 quotas, passando a possuir um total de 3.800 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sendo o aumento efetuado no presente ato no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente do país.

1

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



13/02/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 4 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ N.º 09.408.361/0001-46**

3ª O capital passou a ser de R\$ 380.000,00, (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 3.800 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada, e ficam assim subscritas:

GILMAR VALDUGA	3.800 quotas	R\$ 380.000,00	100,00%
TOTAL	3.800 quotas	R\$ 380.000,00	100,00%

4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

5ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n° 10406/2002 aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ 09.408.361/0001-46**

GILMAR VALDUGA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1961, DIVORCIADO, EMPRESARIO, portador CPF nº 402.660.609-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 710.236, órgão expedidor SSP – SC, em 10/05/2018, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARANA, 347, CASA, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204055380, com sede Rua Júlio Dalmas, 99, Sala, 1 de Maio Dionísio

2

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/02/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 4 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ N.º 09.408.361/0001-46**

Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.408.361/0001-46.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Júlio Dalmas, 99, Sala, Bairro 1 de Maio, em Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000.

3ª O capital social é de R\$ 380.000,00, (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 3.800 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

GILMAR VALDUGA	3.800 QUOTAS	R\$ 380.000,00	100,00%
TOTAL	3.800 QUOTAS	R\$ 380.000,00	100,00%

4ª O objeto da sociedade é o comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/99), comércio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE 4741-5/00), comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00), comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 4744-0/03), serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00), construção de edifícios (CNAE 4120-4/00), construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01), construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE 4223-5/00), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/02), outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE 4299-5/99), demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE 4311-8/01), obras de

3

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/02/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 4 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ N.º 09.408.361/0001-46**

terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99) e tem como objeto social o comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de redes de transportes por dutos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, obras de engenharia civil, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terraplenagem e serviços especializados para construção.

5ª A sociedade iniciou suas atividades a partir da data de seu arquivamento, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único GILMAR VALDUGA, isoladamente, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a

4

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 4 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ N.º 09.408.361/0001-46**

sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

9ª Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

5

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 4 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ N.º 09.408.361/0001-46**

10ª A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

13ª O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro da Comarca de DIONISIO CERQUEIRA - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

6

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 4 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
CNPJ N.º 09.408.361/0001-46**

Dionísio Cerqueira, 07 de fevereiro de 2023.

GILMAR VALDUGA

7

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231365420

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
PROTOCOLO	231365420 - 09/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204055380
CNPJ 09.408.361/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023
SOB N: 20231365420

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231365420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40266060900 - GILMAR VALDUGA - Assinado em 07/02/2023 às 14:02:50

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

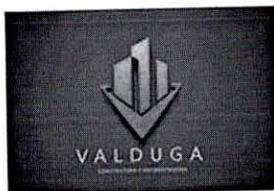
Arquivamento 20231365420 Protocolo 231365420 de 09/02/2023 NIRE 42204055380

Nome da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251430544922348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



GILMAR VALDUGA - ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 19.619-D E CREA/SC 023409-8
 AV. PARANÁ 358 - CENTRO - DIONÍSIO CERQUEIRA /SC - CEP 8995-000
 E-MAIL: construtoraepavimentadora.valduga@hotmail.com
 gilmar_valduga@hotmail.com
 TEL.: 49 991074375 / 49 991811671

09.408.361/0001-46
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
VALDUGA LTDA.

Rua Julio Dalmas, 99
 Bairro 1º de Maio - 89950-000
 Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

DECLARAÇÃO UNIFICADA

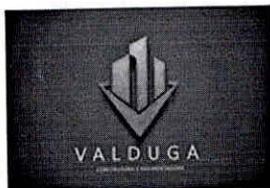
Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA, CNPJ nº 09.408.361/0001-46**, com sede na **Julio Dalmas, n. 99, Cidade: DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, CEP: 89.950-000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **GILMAR VALDUGA**, Portador do RG sob nº. **710.236 SSP/SC** e CPF nº. **402.660.609-00**, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e

GILMAR VALDUGA
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 19 619-D
 CREA/SC 023409-8



GILMAR VALDUGA - ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 19.619-D E CREA/SC 023409-8
AV. PARANÁ 358 – CENTRO – DIONÍSIO CERQUEIRA /SC – CEP 8995-000
E-MAIL: construtoraepavimentadora.valduga@hotmail.com
gilmar_valduga@hotmail.com
TELF.: 49 991074375 / 49 991811671

condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gilmar_valduga@hotmail.com
Telefone: (49)991074375

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor **GILMAR VALDUGA**, portador do CPF/MF sob n.º. **402.660.609-00**, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Dionísio Cerqueira/SC 11 de janeiro de 2024.

GILMAR VALDUGA
Engenheiro Civil
CREA/PR 19 619-D
CREA/SC 023409-8

GILMAR VALDUGA – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 402.660.609-00

09.408.361/0001-46
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
VALDUGA LTDA.

Rua Julio Daimas, 99
Bairro 1º de Maio - 89950-000
Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 041/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA	09.408.361/0001-46	GILMAR VALDUGA	Sócio Gerente	402.660.609-00	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A construção de calçadas em paver nas ruas General Osório e Bento Munhóz da Rocha, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, é justificada pela sua importância estratégica na melhoria da infraestrutura urbana e na promoção da qualidade de vida local. A iniciativa visa atender às demandas cruciais da comunidade, proporcionando não apenas um ambiente mais seguro e acessível para pedestres, mas também contribuindo para a revitalização urbana, o fomento ao comércio local e a valorização das propriedades adjacentes. Além disso, a obra responde diretamente às necessidades identificadas por meio de diálogo contínuo com os moradores e órgãos municipais, demonstrando um compromisso efetivo em promover melhorias alinhadas às expectativas e realidades locais.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30980/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.408.361/0001-46, estabelecida na RUA JULIO DALMAS , 99 - CEP: 89950000 - BAIRRO: 1º DE MAIO CIDADE/UF: Dionísio Cerqueira/SC, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/01/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇADAS EM PAVER - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - com fornecimento de material e mão de obra.			SERV	1,00	112.649,35	112.649,35
TOTAL								112.649,35

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 89.978,60 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2ECE087E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS PETE - ANO 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

ANEXO III

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

ANO BASE 2023

Declaramos que o Município de **Santa Maria do Oeste**, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de **Pitanga**:

- 1- () **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais de Transporte Escolar. 2-
- 2- (X) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da rede Pública Estadual de Ensino, Conforme os Relatórios Bimestrais de Transporte Escolar, **com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.
- 3- () **Não Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais de Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) Falta Transporte	N.º de alunos não atendidos	Reposição
1º Bimestre	06/02, 09/02, 10/02, 13/02, 14/02, 15/02, 16/02, 17/02, 24/02, 27/02, 28/02, 01/03, 02/03, 03/03, 06/03, 09/03, 10/03, 13/03, 14/03, 15/03, 16/03, 20/03, 22/03, 27/03, 28/03, 29/03, 30/03, 03/04, 06/04.	549	(X) SIM () NÃO
2º Bimestre	10/04, 11/04, 12/04, 13/04, 17/04, 18/04, 19/04, 25/04, 26/04, 28/04, 03/05, 04/05, 08/05, 09/05, 12/05, 15/05, 16/05, 18/05, 19/05, 23/05, 24/05, 29/05, 30/05, 31/05, 06/06, 07/06, 12/06, 13/06.	269	(X) SIM () NÃO
3º Bimestre	14/06, 15/06, 16/06, 19/06, 20/06, 21/06, 22/06, 23/06, 04/07, 07/07, 24/07, 27/07, 28/07, 31/07, 01/08, 02/08, 03/08, 04/08, 07/08, 09/08, 10/08.	265	(X) SIM () NÃO
4º Bimestre	18/08, 21/08, 04/09, 05/09, 11/09, 13/09, 14/09, 15/09, 19/09, 22/09, 25/09, 27/09, 28/09, 02/10, 03/10, 04/10, 05/10, 06/10, 09/10, 10/10, 11/10, 16/10, 17/10, 18/10.	213	(X) SIM () NÃO
5º Bimestre	24/10, 27/10, 30/10, 31/10, 01/11, 06/11, 07/11, 08/11, 09/11, 10/11, 13/11, 14/11, 16/11, 17/11, 22/11, 23/11, 27/11, 28/11, 29/11, 01/12, 04/12, 05/12, 06/12, 07/12, 08/12, 11/12, 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 18/12, 19/12, 20/12	512	(X) SIM (X) NÃO
Total Ano	135 dias	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

Observações: No relatório do 5º bimestre foi informado faltas de uma instituição de ensino sem reposição de conteúdos no período 11/12 a 20/12.

Pitanga, 09 de janeiro de 2024.

BRUNO HERONDY KOSEMBA JUNIOR
RG X.306.XXX-5

De acordo.

LUCIA GRANDE CONRADO
RG: X.711.XXX-1
Chefe do NRE de Pitanga
Portaria N.º 4/2024 – GS/SEED

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F3110ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR
 Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇADAS EM PAVER - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - com fornecimento de material e mão de obra.			SERV	1,00	112.649,35	112.649,35
TOTAL								112.649,35

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalicia Francisoni
Código Identificador:627497F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 12/2023

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Exercício de 2023	
				Período de: Dezembro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "2726", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: NO; Mês Início: 12; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: [{"valor": "7810", "descricao": "Balancete de Despesa CM"}]; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8 - Versão: 45 de 31/08/2023 16:37:07					
Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	10.769,96	113.975,34	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	1.992,07	15.238,83	0,00	0,00
L.N.S.S.	0,00	16.639,40	96.456,55	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	29,91	256,06	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	9.023,10	58.045,62	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	1.894.197,00	0,00	0,00
Total:	0,00	196.304,19	2.178.169,40	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	196.304,19	2.178.169,40	0,00	0,00

DANIEL AMARAL
 067.843.619-38
 Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
 040.537.059-83
 Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
 036.556.649-74
 Controle Interno

Publicado por:
 Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:6EB4F954

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 12/2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas						Período: 01/12/2023 até 31/12/2023			
Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
338	11/12/2023	1.504,34	54	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCUMBÊNCIAS DAS PROCURADORIAS E ASSESSORIAS JURÍDICAS, DA CONTABILIDADE PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO", PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA LTDA, QUE SE REALIZARÁ DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	12/12/2023	15/12/2023	3,500
339	11/12/2023	1.504,34	55	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "ORGANIZAÇÃO EFICIENTE	Curitiba	12/12/2023	15/12/2023	3,500

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 90/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos sendo: Sistemas: Plataforma+Brasil, FNS, SIGA, SIMEC, FUNASA, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Edições de Habitação das Leis da Cultura, Assistência Social e outras e projetos Estaduais. treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da educação, Novo - FUNDEB e Plano de Ações Articuladas - PAR; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da assistência social e treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da assistência social e disponibilização de sistema de informação via web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.			serviço/serviço	MES	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00	

Valor total dos gastos com a licitação nº 90/2023 - Pregão: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
 Homologo a presente licitação.
 Pinhal de São Bento, 15/01/2024.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VINICIUS GERHARDT CONCEIÇÃO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIANA DOMINGUES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024 - DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ RENATO GAROFANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022
 Pregão nº 88/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 12.841,50. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JHONATAN BONI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024- Processo dispensa nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
 CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
 Representante: GILMAR VALDUGA - CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR. VALOR TOTAL: R\$ 112.649,35 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), VIGÊNCIA: 15/01/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR
 Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇADAS EM PAVER - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - com fornecimento de material e mão de obra.			SERV	1,00	112.649,35	112.649,35
TOTAL								112.649,35

 Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 14/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE DA ROSA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SOLIANA VERGINIA BRAGA - Representante Legal

*janeiro janeiro
 branco branco*

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO NESTA LUTA!

JANEIRO branco

CAMPAÑA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
 UM NOVO TEMPO
Respeito pelo nosso povo!

Nosso Ambiente, nossa Responsabilidade!

CAMPAÑA Ajuda a Natureza

colabore!

Cuidar do Meio Ambiente já faz parte do nosso dia-a-dia!
 A gente faz a nossa parte. Faça você também!

Integrativa
Tribuna Regional

COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
 a prevenção é a única arma contra a Dengue

Tribuna Regional

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **007/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.361/0001-46, com sede na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24027	CALÇADAS EM PAVER - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - com fornecimento de material e mão de obra.		SERV	1,00	112.649,35	112.649,35
TOTAL								112.649,35

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor FELIPE ANDRADE BLICK, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: VALDIR VALÉRIO BLEICH.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 112.649,35 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.19. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.20. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.21. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.22. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.23. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.24. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	05.002.15.451.2602.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

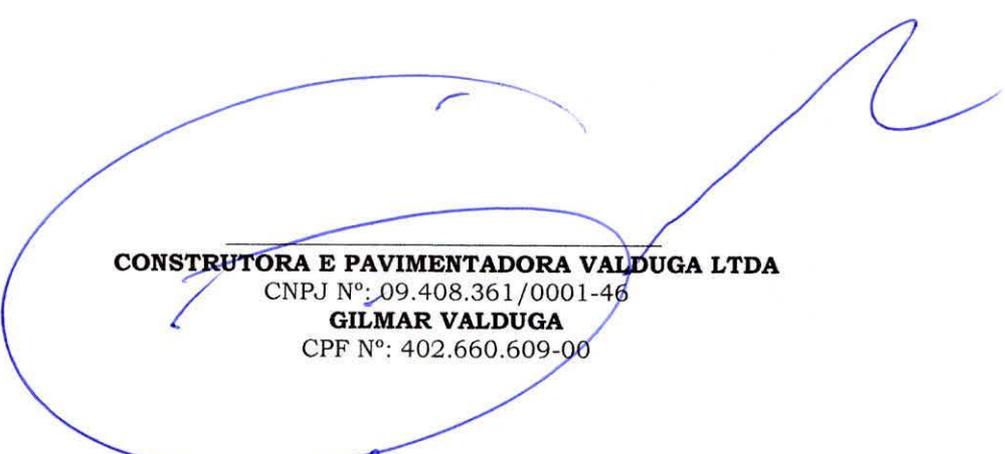
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16 de janeiro de 2024.

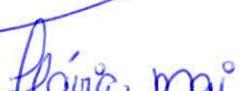


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº: 09.408.361/0001-46
GILMAR VALDUGA
CPF Nº: 402.660.609-00

Testemunhas:



FLAVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19



CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Processo dispensa nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA

CNPJ Nº 09.408.361/0001-46

Representante: GILMAR VALDUGA

CPF nº 402.660.609-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 112.649,35 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 15/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

LUIZ RENATO GAROFANI

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:16B42B46

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 452/2022 PREGÃO Nº 88/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 452/2022**

Pregão nº 88/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA;

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 12.841,50

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JHONATAN BONI -

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:8F675EE5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Processo dispensa nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA

CNPJ Nº 09.408.361/0001-46

Representante: GILMAR VALDUGA

CPF nº 402.660.609-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 112.649,35 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 15/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:5AD20E3D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.003/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Médio, o servidor **EDER MOISES VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras e Urbanismo, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:270ADF03

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.004/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “F” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído a pós-graduação Latu Sensu em Gestão Pública, a servidora **ALEXANDRA VIVIANA DE AZAMBUJA KROTH DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:D7EB97AE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.005/2024**

P O R T A R I A Nº 31.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Médio, o servidor **WILLIAN MACIEL CEZAR ALBUQUERQUE**, ocupante do

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 90/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos sendo: Sistemas: Plataforma+Brasil, FNS, SIGA, SIMEC, FUNASA, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Edições de Habitação das Leis da Cultura, Assistência Social e outras e projetos Estaduais. treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da educação, Novo - FUNDEB e Plano de Ações Articuladas - PAR; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da assistência social e treinamento orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da assistência social e disponibilização de sistema de informação via web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.			serviço/serviço	MES	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00	

Valor total dos gastos com a licitação nº 90/2023 - Pregão: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
 Homologo a presente licitação.
 Pinhal de São Bento, 15/01/2024.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VINICIUS GERHARDT CONCEIÇÃO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIANA DOMINGUES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024 - DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ RENATO GAROFANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022
 Pregão nº 88/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 12.841,50. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JHONATAN BONI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024- Processo dispensa nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
 CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
 Representante: GILMAR VALDUGA - CPF nº 402.660.609-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 112.649,35 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), VIGÊNCIA: 15/01/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇADAS EM PAVER - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - com fornecimento de material e mão de obra.			SERV	1,00	112.649,35	112.649,35
TOTAL								112.649,35

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 14/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE DA ROSA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SOLIANA VERGINIA BRAGA - Representante Legal

*janeiro janeiro
 branco branco*

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO NESTA LUTA!

JANEIRO branco

CAMPAÑA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
 UM NOVO TEMPO
Respeito pelo nosso povo!

Nosso Ambiente, nossa Responsabilidade!

CAMPAÑA Ajuda a Natureza

colabore!

Cuidar do Meio Ambiente já faz parte do nosso dia-a-dia!
 A gente faz a nossa parte. Faça você também!

Integrativa
Tribuna Regional

COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
 a prevenção é a única arma contra a Dengue

Tribuna Regional